

EDITAL DIRIGESC Nº 5/2026

18 de setembro de 2026

Processo nº 23117.008758/2026-21

OBJETO: Consulta Eleitoral para preenchimento de vaga de Representante Técnico Administrativo no Conselho do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva

O Diretor do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal nº 2779/2025; o Estatuto Geral da UFU; o Regimento Geral da UFU; o Regimento Interno do IGESC; a Resolução CONIGESC Nº 2, de 21 de junho de 2021; a PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4008, DE 24 de julho de 2026, que nomeia os membros da Comissão Eleitoral que irá organizar e operacionalizar os trabalhos; torna público que realizará, por meio do que normatiza o presente Edital, consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva a fim de preencher representação no Conselho. O pleito acontecerá por meio de eleição eletrônica, de forma remota, no âmbito do IGESC, com participação do colégio eleitoral regulamentado à respectiva vacância. A votação eletrônica *online* será realizada utilizando o Sistema de Votação *Helios Voting*, asseguradas a inviolabilidade e a segurança do voto e do processo eleitoral.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A consulta eleitoral ocorrerá com o objetivo de preenchimento dos seguintes cargos:

a) Representante Técnico Administrativo no Conselho do IGESC - uma vaga - referente ao mandato de Ibis Elizete Avelar, eleita em 21/11/2024.

2. DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL E DOS CANDIDATOS

2.1. A concorrência se dará conforme especificado a seguir:

QUADRO 1. CONSULTA ELEITORAL - EDITAL DIRIGESC Nº XX/2026 - VACÂNCIA, QUANTIDADE DE VAGAS, CANDIDATOS E ELEITORES

TÓPICO	VACÂNCIA	VAGAS	CANDIDATOS (Quem pode se candidatar)	ELEITORES (QUEM PODE VOTAR)
--------	----------	-------	--	-----------------------------------

A	Representante dos Técnicos-Administrativos no Conselho do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva	1	Técnicos-Administrativos do quadro efetivo, lotados no IGESC	Técnicos-Administrativos lotados no IGESC
---	--	---	--	---

3. DOS ELEITORES

3.1. O voto é individual, intransferível e não obrigatório.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS E FISCAIS

4.1. Poderão participar da consulta, como candidatos, servidores técnicos-administrativos, conforme disposto no Quadro 1, que se inscrevam nos termos deste Edital.

4.2. **As inscrições dos candidatos** listados no Quadro 1 do Item 2 do presente Edital (bem como de seus respectivos fiscais, caso optem por inscrever fiscal) serão aceitas a partir **das 0h do dia 23 de setembro de 2026, até às 23:59h do dia 28 de setembro de 2026** (horário de Brasília).

4.3. O Requerimento de Inscrição, a Declaração de ciência e aceite dos termos presentes no Edital e a opção para credenciamento de fiscal serão preenchidos e assinados em um só documento, Tipo 'Requerimento', a ser incluído neste **Processo SEI 23117.008758/2026-21**, conforme o modelo 7737938, **Anexo I** deste Edital.

4.4. É permitido o cancelamento de inscrição, a pedido do requerente. Este deverá usar o modelo de Cancelamento de Inscrição (**Anexo II**) e incluir no Processo SEI 23117.026936/2026-04 o Tipo Documental 'Requerimento', conforme modelo 7737939.

4.5. Não havendo candidato(s) inscrito(s) para a(s) vaga(s) indicada(s) deste edital dentro do prazo previsto, não haverá prorrogação.

4.6. A divulgação da lista dos candidatos inscritos, conforme **item 4.2**, ocorrerá no dia **29 de setembro de 2026**, por intermédio do sítio <http://www.igesc.ufu.br/>. Havendo indeferimento, o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para impetrar recurso via Processo SEI 23117.008758/2026-21, cuja análise da Comissão Eleitoral será expedida em **1 de outubro de 2026**.

4.7. É facultada a campanha eleitoral ao(s) candidato(s) inscrito(s).

4.8. A campanha eleitoral será permitida após a homologação da(s) inscrição(ões) do(s) candidato(s), no período de **2 de outubro de 2026 a 8 de outubro de 2026**, para candidatos inscritos conforme **item 4.2**.

4.9. A divulgação do horário de diálogo, plataforma e link de acesso aos eleitores é de responsabilidade do candidato, que poderá encaminhar essas informações à Comissão Eleitoral com um dia de antecedência, para divulgação no sítio do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva.

4.10. É vedado aos candidatos em campanha utilizar recursos financeiros e patrimoniais do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva.

4.11. É proibida a realização de campanha eleitoral pelo(s) candidato(s) fora do prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral.

4.12. As inscrições dos fiscais serão aceitas conforme estipulado nos itens 4.2, conforme Requerimento próprio (Anexo I) deste edital;

4.13. Podem ser fiscais apenas técnicos-administrativos lotados no Instituto de

Geografia, Geociências e Saúde Coletiva.

4.14. São funções atribuídas à figura do fiscal: acompanhar o pleito e a apuração eleitoral; acompanhar as publicações e alterações referentes ao pleito eleitoral no sítio do Instituto de Geografia e acompanhar a propaganda eleitoral do(s) candidato(s) via link disponibilizado no sítio do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Cabe à Comissão Eleitoral operacionalizar a inscrição dos candidatos, o processo de votação e a apuração dos votos, assim como fiscalizar a propaganda para a referida eleição no Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva.

6. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ONLINE

6.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta eleitoral. Cada eleitor tem direito de votar apenas uma vez.

6.2. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

6.3. A votação será online, seguindo o **cronograma estipulado no QUADRO 2**, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* (www.heliosvoting.org), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da *internet* com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable - E2E*). O eleitor é identificado mediante *login* e senha de acesso individual ao ambiente de votação. As credenciais de acesso **serão enviadas para o e-mail institucional** dos eleitores.

6.4. O eleitor poderá utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à *internet* (computador pessoal ou dispositivo móvel) e navegador para acessar o sistema *Helios Voting*. Ao eleitor é assegurado a integridade e sigilo do voto.

6.5. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de *e-mail* do eleitor (ATENÇÃO AO REMETENTE: no-reply@mail.heliosvoting.org), contendo o link para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária para votação. A senha enviada para cada eleitor é única e gerada eletronicamente pelo sistema, não sendo de conhecimento do administrador do sistema.

6.6. A lista de endereços de *e-mails* dos votantes estará disponível na página do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva no dia **21 de setembro 2026**.

6.6.1. Caso o eleitor verifique alguma irregularidade no *e-mail* divulgado na lista de votantes, deve informar imediatamente à Comissão Eleitoral pelo **e-mail: eleitoral@igesc.ufu.br**, indicando o *e-mail* correto. O prazo para solicitar alteração no endereço de *e-mail* será até o dia **30 de setembro de 2026**.

6.7. Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados, checando se seu respectivo contato de **e-mail institucional** está correto, pois este será cadastrado no sistema de votação *Helios Voting*, permitindo o voto.

6.8. O usuário e senha recebidos por *e-mail* via sistema *Helios Voting* para a votação são de uso pessoal e intransferível.

6.9. **O período de votação fica compreendido entre 7h e 16h do dia 9 de outubro de 2026.**

6.10. O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos, que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

6.11. Caso o votante preencha e confirme o voto por mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada. O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).

6.12. As cédulas eleitorais eletrônicas serão definidas para cada grupo eleitoral, contendo uma pergunta. As opções de resposta estarão dispostas com o(s) nome(s) do(s) candidato(s) por ordem alfabética, seguido(s) das opções branco e nulo. O eleitor poderá selecionar apenas uma das opções de resposta e não será permitido o envio do voto sem a escolha de uma das opções.

6.13. As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores de cada seção, serão expedidas pela Comissão Eleitoral e organizadas com base nas informações fornecidas pela Diretoria do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva.

6.14. Terminado o período de votação, definido conforme item 6.9 deste edital, o Presidente da seção deverá acessar os resultados junto à Comissão Eleitoral e todos os documentos da seção.

7. APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. A apuração dos votos realizar-se-á imediatamente após o encerramento da votação.

7.2. Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

7.3. A apuração poderá ser acompanhada apenas pelos fiscais devidamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

7.4. Apenas o(s) fiscal(is) credenciado(s) e o(s) candidato(s) inscrito(s) poderá(ão) apresentar impugnações, que será decidida de imediato pela Comissão Eleitoral.

7.5. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato(s).

7.6. Com a eleição finalizada, a comissão eleitoral solicitará o escrutínio dos votos por meio da Plataforma *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

7.7. A classificação dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontos.

7.8. Caso ocorra empate dos candidatos, prevalecerá por ordem de desempate o candidato que tenha maior titulação acadêmica, o candidato que tenha o mais elevado nível de progressão na carreira na Universidade Federal de Uberlândia e o candidato que tenha maior idade.

7.9. Encerrada a apuração e a pontuação dos candidatos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da consulta e a ata dos trabalhos de apuração ao Diretor do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva, para que sejam tomadas as providências necessárias.

7.10. A divulgação do resultado do pleito será publicada na página institucional do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva no dia útil

subsequente ao encerramento da votação.

7.11. Após a divulgação do resultado de que trata o item 7.10, o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para impetrar recurso via Processo SEI 23117.008758/2026-21, cuja análise da Comissão Eleitoral será expedida em **14 de outubro de 2026**.

7.12. A Homologação do Resultado Final ocorrerá somente após a aprovação, por parte do Conselho do Instituto de Geografia, Geociências e Saúde Coletiva da Ata da Comissão Eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Encerrados os trabalhos de apuração e o prazo hábil para recurso, a comissão providenciará a eliminação do escrutínio do presente processo eleitoral, preservando a Ata dos trabalhos realizados e o mapa global de apuração.

8.2. Este Edital entra em vigor nesta data.

QUADRO 2. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL | CONSULTA ELEITORAL - EDITAL DIRIGESC Nº XX/2026

Data	Atividade
18/09/2026	Divulgação Edital
18/09/2026 a 22/09/2026	Impugnação do Edital
23/09/2026	Divulgação da lista preliminar de votantes
23/09/2026 a 29/09/2026	Solicitação de alteração de e-mail de votantes
23/09/2026 a 29/09/2026	Inscrições dos candidatos e fiscais
30/09/2026	Deferimento e divulgação das inscrições de candidatos e fiscais
02/10/2026	Divulgação da lista definitiva de votantes
02/10/2026	Divulgação da lista definitiva dos candidatos após período recursal
02 a 08/10/2026	Período reservado à campanha
09/10/2026	Consulta eleitoral para preenchimento dos Cargos. Período de votação: Das 7h às 16h.
09/10/2026	Apuração dos votos
09/10/2026	Divulgação dos resultados
14/10/2026	Divulgação dos resultados após período recursal
15/10/2026	Homologação dos resultados da consulta eleitoral no Conselho
16/10/2026	Publicação do resultado final

Uberlândia, 18 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz de Paula Santil, Diretor(a) substituto(a)**, em 18/09/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7737933** e o código CRC **5BD3DA1D**.

ANEXOS AO EDITAL

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I - Requerimento de Inscrição / Declaração de ciência e aceite dos termos presentes no Edital / Opção para credenciamento de fiscal | Processo SEI 23117.008758/2026-21 (modelo 7737938).
- Anexo II - Requerimento para Cancelamento de Inscrição | Processo SEI 23117.008758/2026-21 (modelo 7737939).

Referência: Processo nº 23117.008758/2026-21	SEI nº 7737933
---	----------------